



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, realizou-se a primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, destinada à abertura do primeiro período judiciário do ano em curso, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente da Corte, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Waldir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Miranda Arantes, Hugo Scheuermann e Alexandre de Souza Agra Belmonte, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Luís Antônio Camargo de Melo, e a Secretária-Geral Judiciária, Gilse Batista Saraiva. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, o douto representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados e os servidores presentes, na pessoa da Secretária-Geral Judiciária, Gilse Batista Saraiva. Em seguida, franqueou a palavra aos Excelentíssimos Senhores Ministros para eventuais comunicações. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pediu a palavra e, tendo sido-lhe concedida, manifestou-se nos seguintes termos: *“Cumprimento V. Ex.^a na esperança de que tenha restabelecido tantas energias gastas. Como V. Ex.^a é um homem forte, certamente está pleno. Sr. Presidente, pedi a palavra não só para fazer esta saudação, mas para fazer uma saudação muito especial ao nosso estimado colega Ministro Waldir Oliveira da Costa, que recentemente foi prestigiado com a eleição para membro permanente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, prestígio que retorna à Academia. Trata-se de um Magistrado escolado, de um conferencista de primeira ordem, de um estudioso, de um jurista, de um membro notável, que vem para engrandecer a Academia. Portanto, quero cumprimentar o mais novo confrade, cuja confraria é integrada pelo Ministro Dalazen, pela Ministra Cristina, que já presidiu a instituição, e pelo Ministro Ives, dos aqui presentes. Devo*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

referir-me também ao Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Uso da palavra para cumprimentar e dizer da alegria pessoal de ter S. Ex.^a como confrade. Cito também o Ministro Alexandre Agra, que deixo por último para ser mais enfático”. Associaram-se a essa manifestação os Excelentíssimos Senhores Ministros, o douto representante do Ministério Público, os Advogados presentes e o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, que assentou: “Eu diria que não foi surpresa alguma. S.Ex.^a o Ministro Walmir de Oliveira reúne todos os predicados para compor a Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Soma-se à Academia Brasileira de Direito do Trabalho alguém que detém conhecimentos profundos não só na área de Direito do Trabalho, mas em todo o espectro do Direito. Isso só vem engrandecer não só a Academia Brasileira de Direito do Trabalho, mas o próprio Tribunal Superior do Trabalho. Como amigo de V. Ex.^a, desejo-lhe toda felicidade e sucesso na confraria que agora passa a compor, com a certeza de um desempenho exemplar à altura da inteligência de V. Ex.^a. Parabens-o de todo o coração, porque V. Ex.^a realmente é merecedor dessa distinção.” Na sequência, foi concedida a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa, tendo S.Ex.^a consignado: “Quero agradecer o registro do Ministro Brito Pereira e de V. Ex.^a, mas dizer que, sem o apoio dos meus colegas do Tribunal, Ministra Cristina Peduzzi e Ministros Dalazen, Ives, Brito, Aloysio e Alexandre - espero não ter esquecido ninguém -, eu não teria obtido esse sucesso, porque foram os votos de S. Ex.^{as} que me reconheceram nesta eleição, assim como os dos demais confrades que votaram em meu nome. Espero apenas colaborar com a Academia naquilo que estiver ao meu alcance. Isso é uma honra para mim. Desejo que a minha posse seja no Tribunal Superior do Trabalho, se V. Ex.^{as} concordarem. Muito obrigado pelo registro”. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, então, registrou: “Eu gostaria de dar as boas-vindas aos eminentes colegas e, como costume dizer, mais do que colegas, amigos, pelos quais nutro grande simpatia. Devo dizer que, nos trinta dias que passei respondendo pelo Tribunal Superior do Trabalho, assaltou-me uma solidão muito grande. Senti necessidade deste contato humano, caloroso, dos meus colegas de trabalho, mas, ainda assim, reuni forças para superar esse pequeno trauma de não ter V. Ex.^{as} próximos de mim para me auxiliar a gerir um Tribunal tão expressivo quanto o Tribunal Superior do Trabalho e, sobretudo, gerir o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Sempre conto com V. Ex.^{as} e com todos os



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministros da Casa. Procuo o máximo possível compartilhar grandes decisões com os colegas, porque duas cabeças pensam melhor do que uma. Espero que eu tenha correspondido a essa expectativa dos colegas. Desejo que tenham gozado de merecidas férias e que retornem ao ano de 2015 com a mesma dedicação e esmero com que se houveram no ano de 2014, na esperança de que possamos avançar um pouco mais na produtividade, que foi excepcional no ano de 2014". Sua Excelência prosseguiu, submetendo à apreciação atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, *ad referendum* do Órgão Especial, os quais foram aprovados, por unanimidade, conforme as seguintes Resoluções Administrativas: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1719, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015**. Referenda o ATO Nº 9/SEGJUD.GP, de 14 de janeiro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que determinou o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **R E S O L V E - Referendar o ATO Nº 9/SEGJUD.GP, de 14 de janeiro de 2015**, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “ATO Nº 9/SEGJUD.GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2015 - **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, **RESOLVE** - Determinar o encaminhamento ao Congresso Nacional do anteprojeto de lei abaixo relacionado, já com as adequações propostas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região – Parecer de Mérito CNJ nº 6326-49.2013.2.00.0000 (TST-PA-11561-79.2012.5.00.0000). Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1720, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015**. Referenda o ATO Nº



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

10/SEGJUD.GP, de 14 de janeiro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que determinou o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **R E S O L V E - Referendar o ATO Nº 10/SEGJUD.GP, de 14 de janeiro de 2015**, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “ATO Nº 10/SEGJUD.GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, RESOLVE - Determinar o encaminhamento ao Congresso Nacional do anteprojeto de lei abaixo relacionado, já com as adequações propostas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Parecer de Mérito CNJ nº 1738-33.2012.2.00.0000 (TST-PA-4255-93.2011.5.00.0000). Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1721, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015**. Referenda o ATO Nº 11/SEGJUD.GP, de 14 de janeiro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que determinou o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **R E S O L V E - Referendar o ATO Nº 11/SEGJUD.GP, de 14 de janeiro de 2015**, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “ATO Nº 11/SEGJUD.GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2015 - **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, RESOLVE - Determinar o encaminhamento ao Congresso Nacional do anteprojeto de lei abaixo relacionado: - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Parecer de Mérito CNJ nº 6563-83.2013.2.00.0000 (TST-PA-6801-87.2012.5.00.0000). Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1722, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015**. Referenda o ATO Nº 26/SEGJUD.GP, de 20 de janeiro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que reconvocou o Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para atuar na 8ª Turma desta Corte, a partir de 2 de fevereiro de 2015. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **R E S O L V E - Referendar o ATO Nº 26/SEGJUD.GP, de 20 de janeiro de 2015**, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “ATO Nº 26/SEGJUD.GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2015 - **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 1, de 17 de março de 2014, considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 1662, de 5 de maio de 2014, **RESOLVE - Art. 1º Reconvocar, a partir do dia 02 de fevereiro de**



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

2015, o Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para atuar na 8ª Turma desta Corte. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1723, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.** Referenda o ATO Nº 696/SEGJUD.GP, de 26 de dezembro de 2014, praticado pela Presidência do Tribunal, que divulgou os órgãos fracionários integrados pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann, bem assim o total de processos atribuídos a Sua Excelência nesses Colegiados. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **R E S O L V E** - Referendar o ATO Nº 696/SEGJUD.GP, de 26 de dezembro de 2014, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “**ATO Nº 696/SEGJUD.GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando as vagas existentes na 5ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, considerando o disposto nas Resoluções nºs 139 e 150 do Conselho Nacional de Justiça, considerando o disposto no art. 92-A do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **RESOLVE** - **Art. 1º** A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann integrará a 5ª Turma e a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. **Art. 2º** Na 5ª Turma serão distribuídos à Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann, por compensação, 8.967 processos, sendo 3.587 Recursos de Revista e 5.380 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério preconizado no art. 92-A do RITST, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada (6.723 processos), perfazendo o total de 15.690 processos. **Art. 3º** A Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

acréscimos percentuais à distribuição normal diária da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann, até que se esgote a compensação: a) 15% para a classe processual Recurso de Revista, e b) 10% para a classe processual Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. **Art. 4º** Na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Helena Mallmann receberá, mediante compensação, o montante de processos redistribuídos por ocasião da remoção do Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (Resolução Administrativa nº 1650/2014), na forma do § 2º do art. 93 do RITST. Publique-se.” Referendados os atos administrativos, o Colegiado deliberou, por unanimidade, sobre a regulamentação da convocação de magistrados para auxiliar Presidência, a Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos termos da seguinte Resolução Administrativa: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1724, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015**. Regulamenta a convocação de magistrados para auxílio à Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, considerando o disposto no art. 12 da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, considerando a Resolução nº 23.418, de 16 de dezembro de 2014, do Tribunal Superior Eleitoral, considerando a necessidade de disciplinar a convocação de magistrados para auxílio à Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Corregedoria Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

da Justiça do Trabalho, **R E S O L V E - Art. 1º** O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho poderão convocar magistrados do trabalho, por ato próprio, para atuarem como juízes auxiliares, observada a normatização pertinente do Conselho Nacional de Justiça. **Art. 2º** Os magistrados desempenharão essa atividade por até 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem. **Art. 3º** O magistrado convocado tem direito: I – à manutenção do subsídio que perceber no órgão de origem, acrescido da diferença remuneratória correspondente à que é atribuída aos Juízes Auxiliares do Conselho Nacional de Justiça; II – à ajuda de custo, transporte de pessoal e de seus dependentes e transporte de mobiliário e bagagem, nos termos da norma interna da Corte, caso a convocação importe em mudança de domicílio para a sede do Tribunal; III – ao auxílio-moradia, em valor igual ao atribuído aos Juízes Auxiliares do Conselho Nacional de Justiça, desde que preenchidos os requisitos da legislação específica; IV - não optando o magistrado pelo recebimento do benefício previsto no inciso III, na localidade da sede do TST, fará jus ao pagamento de diária correspondente ao cargo de membro do Tribunal, limitado ao valor de 2,5 (duas diárias e meia) por semana, destinadas à indenização de despesas inerentes ao exercício do cargo; V - diárias, nos deslocamentos, em objeto de serviço, para outra localidade do território nacional ou para o exterior, excetuada a cidade de origem; VI - quatro passagens aéreas mensais (correspondentes a dois trechos de ida e dois de volta, entre Brasília e a cidade de origem do magistrado convocado), para retorno intermediário à cidade de origem, no caso de não ter feito opção pela mudança de sede com a respectiva família, que poderão ser acumuladas, na hipótese de não utilização em um mesmo mês. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Administrativa nº 1.469, de 24 de agosto de 2011. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, ao ser informado da presença de convidados no plenário, assim se manifestou: *“Peço desculpas por minha falha, mas agora tomei conhecimento de que há convidados presentes. Eu gostaria de saudá-los e me penitenciar pelo equívoco, porque só agora me chegou a notícia da presença de S. Ex.^{as}, o que dá outro clima à abertura do ano judiciário de 2015. Saúdo o digno Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, Titular da 1.^a Vara de*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Trabalho de Taubaté, da qual este Presidente foi Juiz Titular da então JCJ de Taubaté por oito anos, e Diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, representando o seu Presidente, Juiz Paulo Schmidt; a Ex.^{ma} Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região; a Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região, Ex.^{ma} Desembargadora Denise Alves Horta; o Ex.^{mo} Desembargador Valtércio Ronaldo de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5.^a Região; e a Ex.^{ma} Desembargadora Elza Cândida da Silveira, ex-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região. Sejam todos bem-vindos e muito obrigado pela presença.” Por fim, Sua Excelência procedeu à leitura de breve relatório sobre a movimentação processual da Corte em 2014, de seguinte teor: “Quando do encerramento do ano judiciário de 2014, no dia 19 de dezembro, não foram computados processos julgados e publicados naquele dia. Também não se computou o número de processos que deram entrada no TST até 30 de dezembro. Então me permiti, com a licença de V. Ex.^{as}, fazer um breve resumo de como está o movimento processual do Tribunal Superior do Trabalho. Os dados estatísticos referentes ao ano judiciário de 2014, por limitações de sistema, não contemplaram a produtividade dos caríssimos colegas, nem a da Presidência do Tribunal, do dia 19 de dezembro, tanto quanto os processos recebidos no TST até o dia 31. Nesse sentido, no ano de 2014, foram efetivamente recebidos pelo TST trezentos e nove mil e trinta e três processos e distribuídos duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e um processos. Quanto ao número de processos julgados em 2014, tem-se o total de duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis, o que representa 53,3% do total de processos a julgar e 12,2% mais que em 2013. A movimentação processual das Turmas desta Corte, tendo em conta o maior fluxo de processos nesses colegiados e o conseqüente impacto na produtividade do Tribunal, acha-se expresso - aqui já estão computados os colaboradores que vieram pela cooperação técnica - da seguinte maneira: a 1.^a Turma recebeu trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove processos, julgou vinte e oito mil e trinta e seis processos e mantém conclusos nos gabinetes quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis processos. A 2.^a Turma recebeu trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis processos, julgou trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito processos e tem um passivo de trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito processos. A 3.^a Turma recebeu trinta e cinco mil e setenta



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

e dois processos, julgou trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro processos e tem um passivo de dezenove mil, setecentos e quarenta e nove processos. A 4.ª Turma recebeu trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove processos, julgou trinta e quatro mil e oitenta e nove processos e tem um passivo de vinte e quatro mil, quinhentos e quatro processos. A 5.ª Turma recebeu trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco processos, julgou trinta mil, oitocentos e setenta e nove processos e tem um passivo de quinze mil, duzentos e cinquenta e nove processos. A 6.ª Turma recebeu trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis processos, julgou trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois processos, tendo um passivo de vinte mil, novecentos e vinte e dois processos. A 7.ª Turma recebeu trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis processos, julgou vinte e oito mil, cento e oitenta processos e tem um passivo de quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito processos. A 8.ª Turma, que vem seguidamente batendo recordes, recebeu trinta e sete mil, trezentos e sete processos, julgou trinta e nove mil e quarenta e sete processos e tem um passivo de treze mil e oitenta e quatro processos. O tempo médio de tramitação, o qual corresponde ao período entre a data de entrada do processo no Tribunal e a sua baixa, alcançou, em 2014, trezentos e quatro dias em relação aos agravos de instrumento em recurso de revista e quinhentos e trinta e cinco dias no tocante aos recursos de revista, totalizando quatrocentos e dezoito dias, um dia a mais da meta do Planejamento Estratégico do TST, que é de quatrocentos e dezessete dias. Assim, a tramitação atingiu o seu menor valor desde 2007, havendo uma redução no total de oitenta e cinco dias em comparação ao exercício de 2013. Os dados estatísticos fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, por sua vez, demonstram que a Presidência do TST, além dos oitenta e quatro processos de sua competência, julgou, por competência delegada, quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco agravos contra despacho denegatório de recurso de revista, mediante exame de requisitos extrínsecos e intrínsecos, número 20,5% superior em relação ao ano de 2013, totalizando quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete processos apreciados. Os Ex.^{mos} Srs. Desembargadores Convocados que passaram a atuar no TST, por força do Termo de Cooperação Técnica firmado com dezesseis Tribunais Regionais, ao qual aderiram espontaneamente, receberam quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete processos e julgaram vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e dois - 61,2% do total dos processos recebidos. Ressalte-se que a adoção da medida de atuação dos Desembargadores



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

dos Tribunais Regionais do Trabalho implicou a redução de 35% do número de agravos de instrumento distribuídos aos D. Ministros, sem o comprometimento da distribuição total. O que significam esses dados? Que o Tribunal Superior do Trabalho está a cada ano tornando-se um Tribunal de estatura, o qual preserva não só a agilidade, mas a qualidade e a segurança das suas decisões. Isso não é obra de uma pessoa, mas do Colegiado. Todos os Ministros que compõem o Tribunal Superior do Trabalho e os seus respectivos servidores estão de parabéns. Anima-me que, talvez em meados de 2015, possamos ter um melhor resultado, não só com a manutenção da cooperação dos Desembargadores, mas também com os efeitos da nova Lei de Recurso de Revista e Recurso de Embargos; isso somado à criação de cargos para os gabinetes de Ministros, em que havia um déficit de duzentos e sessenta e um cargos de Analista Judiciário, área-fim - Direito. Isso já foi encaminhado, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, pela Comissão de Administração e Trabalho e já foi para a Comissão de Finanças. A expectativa é de que haja agilidade e possamos chegar à Comissão de Constituição e Justiça. Com essas três variáveis, é possível que consigamos dar vazão a esse número muito grande processos, quiçá reduzindo-o para que julgemos casos de repercussão nacional. Com isso teremos condições de preservar a nossa saúde, porque não se sabe o quanto é exigido dos Ministros de um Tribunal Superior. Todos nós temos algum problema de saúde: sequelas, problemas de coluna... Quer dizer, quem está de fora não vê o que se passa em relação aos Ministros dos Tribunais Superiores, que merecem todo o respeito da sociedade, porque fazem o máximo que podem para dar conta daquilo que hoje, na abertura do ano judiciário no Supremo Tribunal Federal, o Ministro Lewandowski chamou de explosão da litigiosidade, com mais de noventa e cinco milhões de ações ajuizadas no País. Naturalmente o Poder Judiciário não está preparado para tantos processos, mas o TST os tem encaminhado - e já estão bem encaminhados. Possivelmente teremos uma redução nesses números. Com isso a produtividade aumenta, e ganham os jurisdicionados, que, com toda a razão, querem que os seus processos sejam julgados de forma rápida, com segurança e qualidade, no tempo possível - porque o art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal, dispõe sobre a duração razoável do processo, sobretudo considerando-se essa explosão de litigiosidade, que cheguei a ousar chamar, no VIII Encontro Nacional do CNJ, de “síndrome da litigiosidade”. Não sei explicar se isso é uma consciência da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

cidadania ou se é alguma outra coisa que ainda não consegui desvendar e que surge como a esfinge: “decifra-me ou devoro-te”. Eram essas as questões que eu tinha de trazer a V. Ex.^{as}. Agradeço muitíssimo o empenho de todos, dos Tribunais Regionais do Trabalho que não se cansam de aumentar a sua produtividade; o meu carinho especial por todos que têm sido extremamente amáveis às demandas do TST, do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho. Estamos trabalhando em parceria com o Colégio de Presidentes e Corregedores, pedindo que nos auxiliem, além da cooperação dos eminentes Ministros e da Associação Nacional dos Magistrados. Enfim, a Presidência é compartilhada e tem como finalidade o crescimento do Tribunal Superior do Trabalho para que ele seja, como insisto em dizer - se já não o é -, tribunal definitivamente inserido no concerto maior dos Tribunais Superiores do País. Aproveito para, mesmo na ausência da Ex.^{ma} Ministra Maria Helena Mallmann, externar a certeza de que sua atuação na Corte contribuirá para o seu engrandecimento, graças à sua sólida cultura jurídica e amistosa convivência com os novos colegas”. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Gilse Batista Saraiva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.


Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho


GILSE BATISTA SARAIVA
Secretária-Geral Judiciária